

Memorando Circular Nº 006/2014 – DDRH

Goiânia, 18 de dezembro de 2014.

**Ao Gabinete da Reitoria, Pró-Reitor@s, Diretor@s de Unidades Acadêmicas e Órgãos Administrativos.**

**Assunto: Impossibilidade de estender o recesso de final de ano às (aos) prestador@s de serviços terceirizados**

Prezad@s,

Informamos que, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 317/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, não há previsão legal para estender o recesso para comemoração das festas de final de ano às (aos) prestador@s de serviços terceirizados, bem como para @s estagiári@s.

Conforme consta na nota acima citada: (...) o vínculo trabalhista existente entre os trabalhadores das empresas contratadas pela Administração Pública e as obrigações dele decorrente são de **responsabilidade exclusiva das empresas, impedindo assim, que os órgãos nos quais estejam prestando serviços interfiram na concessão ou não de quaisquer benefícios, penalidades ou direitos que contrariem os termos contratuais do vínculo existentes entre estas e seus trabalhadores.** (grifo nosso)

A nota técnica esta disponível no site do Departamento de Pessoal da UFG <[www.dp.ufg.br](http://www.dp.ufg.br)> para consultas.

Atenciosamente,

  
Dorivan Borges Filho  
Diretor do DDRH/UFG, em exercício.